



**DECRETO Nº 028, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

***“Revoga o artigo 4º, do Decreto Municipal nº 016, de 25 de janeiro de 2021”.***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio da COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 64.994, de 29 de maio de 2020, dispõe sobre a medida de quarentena de trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 016, de 25 de janeiro de 2021, em seu artigo 4º, previa que o Município de Itapira seguiria as restrições da Fase Vermelha do Plano São Paulo, aos sábados e domingos das próximas duas semanas, isto é, nas datas de 30 e 31 de janeiro de 2021 e de 06 e 07 de fevereiro de 2021, de modo que poderiam funcionar apenas as atividades essenciais definidas no artigo 2º, do aludido ato normativo;

CONSIDERANDO a flexibilização das restrições do Plano São Paulo anunciada na última quarta-feira (03/02/2021) pelo Governo do Estado;

**DECRETA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 016, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 05 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**